



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Setembro  
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.689.456,38</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.013.544,07</b>
Contribuições	333.950,46	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.013.544,07</b>
Receita Patrimonial	518.181,38	Previdência Social	1.013.544,07
Outras Receitas Correntes	3.114,08		
Contribuições - Intra OFSS	503.051,87		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	331.752,99		
(-) Dedução de Receita Patrimonial	-594,40		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.141.690,32</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>2.096.294,01</b>
CAIXA - CONSIGNADO	26.418,90	CAIXA - CONSIGNADO	24.272,22
CASSEMS	37.926,70	CASSEMS	37.219,48
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.015.762,83	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	957.650,45
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	956.541,07	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	960.272,67
EMPRESTIMO BANCO SICRED S/A	12.058,62	EMPRESTIMO BANCO SICRED S/A	12.058,62
EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	22.874,91	EMPRESTIMO PESSOAL - BANCO DO BRASIL	22.826,95
EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	21.724,59	EMPRESTIMO PESSOAL - BRADESCO	21.156,17
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	42.720,46	I. S. S.	37,80
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	130,44	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	50.219,22
PENSAO ALIMENTICIA	1.926,93	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	119,29
SINTED	3.505,52	PENSAO ALIMENTICIA	1.926,93
SISEC	99,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.000,00
		SINTED	3.443,78
		SISEC	90,43
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>57.108.939,81</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>57.830.248,43</b>
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	55.300.186,85	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.008.691,14
BANCO C/ MOVIMENTO	1.808.752,96	BANCO C/ MOVIMENTO	1.821.557,29
<b>TOTAL</b>	<b>60.940.086,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>60.940.086,51</b>

CASSILÂNDIA, 30/09/2022

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Setembro  
Página 1

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta

Títulos	Recurso	Órgão	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		7.065.000,00	855.245,92	6.507.043,56	3.151.098,23	3.309.054,65
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00		3.012.000,00	333.950,46	2.358.164,61	2.353.219,26	3.007.054,65
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00		3.012.000,00	333.950,46	2.358.164,61	2.353.219,26	3.007.054,65
1.2.1.5.0.0.0.00.00.00		3.012.000,00	333.950,46	2.358.164,61	2.353.219,26	3.007.054,65
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00		0,00	331.639,03	2.342.271,88	2.342.271,88	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	0,00	331.639,03	2.342.271,88	2.342.271,88	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00		0,00	2.111,43	10.947,38	10.947,38	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00		0,00	2.111,43	10.947,38	10.947,38	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00		3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00		3.001.000,00	0,00	0,00	0,00	3.001.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1.2.1.5.02.1.4.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.50.0.0.00.00.00		9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.2.1.5.50.1.0.00.00.00		9.000,00	0,00	4.945,35	0,00	4.054,65
1.2.1.5.50.1.1.00.00.00		9.000,00	0,00	4.945,35	0,00	4.054,65
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00		1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.2.1.5.51.1.2.00.00.00		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00		3.751.000,00	518.181,38	4.528.977,04	778.977,04	1.000,00
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.0.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00		3.750.000,00	518.181,38	4.528.977,04	778.977,04	0,00
1.3.2.1.00.0.00.00.00		3.750.000,00	518.181,38	4.528.977,04	778.977,04	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00		3.750.000,00	518.181,38	4.528.977,04	778.977,04	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		3.750.000,00	518.181,38	4.528.977,04	778.977,04	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00		3.500.000,00	514.728,74	4.204.001,83	704.001,83	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00		250.000,00	3.452,64	324.975,21	74.975,21	0,00
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00		302.000,00	3.114,08	19.901,93	18.901,93	301.000,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00		2.000,00	3.114,08	19.901,93	18.901,93	1.000,00
1.9.2.1.00.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.0.0.0.00.00.00		1.000,00	3.114,08	19.901,93	18.901,93	0,00
1.9.2.2.99.0.00.00.00		1.000,00	3.114,08	19.901,93	18.901,93	0,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Setembro  
Página 2

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	00.01.0003 (0003)	1.000,00	3.114,08	19.901,93	18.901,93	0,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00						
Outras Restituições - Principal		1.000,00				0,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00						
Demais Receitas Correntes		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00						
Outras Receitas Correntes		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.03.0.0.00.00.00						
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.03.0.1.00.00.00						
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00						
Receitas de Capital		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.0.0.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.0.0.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.0.1.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Principal		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.2.1.0.1.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Principal		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	7.376.000,00	834.804,86	5.881.249,72	0,00	1.494.750,28
7.0.0.0.0.0.00.00.00						
Receitas Correntes - Intra OFSS		5.001.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.454.699,08
7.2.0.0.0.0.00.00.00						
Contribuições - Intra OFSS		5.001.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.454.699,08
7.2.1.0.0.0.00.00.00						
Contribuições Sociais - Intra OFSS		5.001.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.453.699,08
7.2.1.0.0.0.00.00.00						
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência		5.000.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.453.699,08
7.2.1.5.0.0.00.00.00						
Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFS		5.000.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.453.699,08
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00						
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Int		5.000.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.453.699,08
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00						
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Pri		5.000.000,00	503.051,87	3.546.300,92	0,00	1.453.699,08
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00						
Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00						
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Par		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.3.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.0.0.0.0.00.00.00						
Receita Patrimonial - Intra OFSS		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.1.0.0.0.00.00.00						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - I		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.1.1.0.0.00.00.00						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - I		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.1.1.01.0.0.00.00.00						
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.1.1.01.1.0.00.00.00						
Aluguéis e Arrendamentos - Intra OFSS		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.3.1.1.01.1.1.00.00.00						
Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Intra OFSS		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7.9.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
7.9.0.0.0.0.00.00.00						
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
7.9.9.0.0.0.00.00.00						
Demais Receitas Correntes - Intra OFSS		2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
7.9.9.0.0.0.00.00.00						
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS		2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
7.9.9.01.0.0.00.00.00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atli		2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
7.9.9.01.0.2.00.00.00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atli		2.360.000,00	331.752,99	2.334.948,80	0,00	25.051,20
8.0.0.0.0.0.00.00.00	00.01.0003 (0003)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
8.0.0.0.0.0.00.00.00						
Receitas de Capital - Intra OFSS		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
8.2.0.0.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens - Intra OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
8.2.2.0.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
8.2.2.1.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
8.2.2.1.01.0.0.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Intra OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
8.2.2.1.01.0.1.00.00.00						
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Intra OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
8.2.2.1.01.0.1.00.00.00						
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Beitha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Setembro  
Página 3

**MATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada  
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
8.9.9.0.0.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas de Capital - Intra OFSS						
8.9.9.0.0.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS						
8.9.9.99.0.0.0.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	00.01.0003 (0003)					
8.9.9.99.0.1.00.00.00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital - Principal - Intra OFS						
8.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00		-445.000,00	-594,40	-480.577,99	-35.577,99	0,00
Dedução de Receitas Correntes						
8.1.3.0.0.0.0.00.00.00		-445.000,00	-594,40	-480.577,99	-35.577,99	0,00
Dedução de Receita Patrimonial						
8.1.3.2.0.0.0.00.00.00		-445.000,00	-594,40	-480.577,99	-35.577,99	0,00
Dedução de Valores Mobiliários						
8.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		-445.000,00	-594,40	-480.577,99	-35.577,99	0,00
Dedução de Juros e Correções Monetárias						
8.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00		-445.000,00	-594,40	-480.577,99	-35.577,99	0,00
Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime						
8.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00		-330.000,00	0,00	-350.417,90	-20.417,90	0,00
Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime	00.01.0003 (0003)					
8.1.3.2.1.04.0.1.01.00.00		-330.000,00	0,00	-350.417,90	-20.417,90	0,00
Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime	00.01.0003 (0003)					
8.1.3.2.1.04.0.1.02.00.00		-115.000,00	-594,40	-130.160,09	-15.160,09	0,00
Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime						
Totais Gerais :		14.000.000,00	1.689.456,38	12.307.715,31	3.115.520,24	4.807.804,93

CASSILÂNDIA, 30/09/2022

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOUVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-TMS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Bertha Sistemas  
Exercício de 2022  
Período: Setembro  
Página 1 de 2

**IMATO GROSSO DO SUL**  
**PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA**  
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08  
Entidade: PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos			Total	Despesa Empenhada		Saldo
			Orcamentos	Suplementares	Anulados		No Período	Até o Período	
90.10.01	INST DE PREVID DOS SERVMUN DE CASSILÂNDIA-MS		14.000.000,00	70.000,00	70.000,00	14.000.000,00	1.013.544,07	7.448.828,06	6.551.171,94
90.10.01.00	PREVID DOS SERVMUN DE CASSILÂNDIA-MS		14.000.000,00	70.000,00	70.000,00	14.000.000,00	1.013.544,07	7.448.828,06	6.551.171,94
90.10.01.00.00	PREVID SOCIAIS		12.450.000,00	70.000,00	70.000,00	12.450.000,00	1.013.544,07	7.448.828,06	5.001.171,94
90.10.01.00.00.00	PREVID SOCIAIS		12.450.000,00	70.000,00	70.000,00	12.450.000,00	1.013.544,07	7.448.828,06	5.001.171,94
90.10.01.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		2.000.000,00	70.000,00	70.000,00	2.000.000,00	80.885,39	408.877,71	1.591.122,29
90.10.01.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	18.237,90	173.839,61	176.160,19
90.10.01.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	16.095,60	156.967,40	176.160,19
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	2.000,00	20.000,00	29.100,50
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		421.000,00	70.000,00	70.000,00	491.000,00	74.407,79	235.037,90	255.962,10
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.522,40	27.619,15	37.380,85
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.832,53	8.167,47	8.167,47
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	364,76	5.254,47	20.746,53
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	12.024,00	22.976,00
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	26.372,04	23.627,96
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	67.833,53	124.275,29	125.724,71
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		1.228.000,00	0,00	0,00	1.228.000,00	0,00	32.690,42	17.338,58
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.198.000,00
90.10.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PREVID SOCIAIS		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
09.272.0045.2.064	Manutenção Sistema Seguradora Previdência Própria - PREVISCA		10.450.000,00	0,00	0,00	10.450.000,00	922.878,68	7.039.950,35	3.410.048,95
3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00	920.049,98	6.879.605,64	2.520.394,36
3.1.90.01.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.500.000,00	0,00	0,00	8.500.000,00	841.487,14	6.287.215,89	2.212.784,11
3.1.90.03.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	78.582,82	692.389,75	3.07.610,25
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	2.828,72	60.344,71	889.655,29
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	23.627,39	6.372,61
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	700.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.558.000,00	0,00	0,00	1.558.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
90.10.99.999	Reserva de Contingência		1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
90.999.0099.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Setembro

### MATO GROSSO DO SUL

#### PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - PREV SOC DOS SERV MUN DE CASSILÂNDIA - PREVISCA				55.300.186,85			56.008.691,14
BANCOS CONTA APLICAÇÃO							
1	001	909	10.100-1 - BB. FUNDO APOSENTAD. C/C 10.100-1	8.860.594,95	599.483,10	0,00	9.460.078,05
2	001	909	8.163-9 - BB. APOORTE C/C 8163-9	6.858.633,87	408.005,12	186.668,87	7.079.970,12
3	001	909	10.734-4 - BB. 10.734-4 INSS - APL	505.596,48	5.927,00	0,00	511.523,48
4	001	909	11.076-0 - BB - C/C 11.076-0 - APL-1 - RENDA VARIÁV.	860.889,30	124.476,48	594,40	984.771,38
5	104	4442	006.00000001-2 - CAIXA - AG. 4442-3 - C/C: 000000C	29.351.618,28	597.167,89	918.272,22	29.030.503,95
6	237	1506-7	13.357-4 - BANCO BRADESCO - C/C: 13.357-4	1.587.386,99	22.804,93	2.656,20	1.607.535,72
7	237	1506-7	1 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 1 (HUM)	3.982.433,32	20.017,84	0,00	4.002.451,16
8	237	1506-7	2 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 2 (DOIS)	400.205,12	2.011,64	0,00	402.216,76
9	237	1506-7	4 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA 4 (QUATRO)	258.956,25	1.301,65	0,00	260.257,90
10	237	1506-7	5 - B. BRADESCO S.A CUSTODIA - 5	392.357,96	1.972,20	0,00	394.330,16
11	748	1	13.697-2 - SICREDI - C/C: 13.697-2	2.241.514,33	33.538,13	0,00	2.275.052,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO				1.808.752,96			1.821.557,29
12	001	909	10.110-9 - BB 10.110-9 - RESERVA TX DE ADM	1.364.851,65	14.819,82	0,00	1.379.671,47
13	001	909	8.161-2 - BB. C/C 8.161-2 - TAXA DE ADMINISTRAÇ	268.278,33	66.210,79	40.995,02	293.494,10
14	001	909	8.230-9 - BANCO DO BRASIL - C/C 8.230-9 - BENE	150.245,61	897.439,77	923.464,45	124.220,93
15	237	1506-7	14.048-1 - BANCO BRADESCO - C/C: 14.048-1 - BE	25.377,37	497.114,08	498.320,66	24.170,79
Total da Entidade:				57.108.939,81	3.292.280,44	2.570.971,82	57.830.248,43
Totais:				57.108.939,81	3.292.280,44	2.570.971,82	57.830.248,43

CASSILÂNDIA, 30/09/2022

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA  
DIRETORA FINANCEIRA

SILVONE GOJVEIA BARBOSA  
CONTADOR - CRC: SP-0161901-T-MS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### Prefeitura Municipal de Cassilândia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 073/2022,

CASSILÂNDIA/MS, 07 DE OUTUBRO DE 2022

Exmo. Prefeito:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e padronizar as rotinas e procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição, controle de estoque, guarda e conservação de materiais com a criação e implantação do Almoarifado Central, visando alcançar eficiência operacional e transparência dos serviços prestados e minimização de custos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar as normas e entendimentos recorrentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que somente com a criação do Almoarifado Central no Município com normatização de procedimentos técnicos e rotinas de controle e padronização nos processos administrativos será respeitado os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Com o objetivo de proteger e resguardar o cumprimento dos princípios constitucionais invocados, bem como adequar e preservar a qualidade dos materiais as exatas quantidades, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º – Que, autorize os estudos de criação e implantação do ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, mediante elaboração de Decreto ou Instrução Normativa de normatização de procedimentos técnicos e rotinas de controle do almoarifado municipal, para execução das atividades de orientação e fiscalização permanente quanto ao cumprimento das ações a serem especificadas em manual próprio.

Art. 2º – Que, autorize e determine a Secretaria de Coordenação Administrativa e o Departamento de Compras, conjuntamente, com a Procuradoria-Geral para prestar todo suporte técnico e logístico necessário na fase de implantação do Manual de Normatização de Procedimentos Técnicos e Rotinas de Controle do Almoarifado Municipal.

Limitado ao exposto, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL – MATRÍCULA 690  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/MS 5540



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

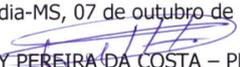
Vistos, etc.

Ante as razões e fundamentos exarados pelo Procurador-Geral e, primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais, ACOLHO as Recomendações contidas no presente Ofício, determinando-se a efetivação de estudos técnicos e administrativos para a criação e implantação do ALMOXARIFADO CENTRAL NO MUNICÍPIO, o controle e adequação dos gastos e custos dos materiais e produtos, conforme indicado na Recomendação.

As providências necessárias.

Publique-se.

Cassilândia-MS, 07 de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



### ATO DE REPUBLICAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022.**

“Corrige as tabelas constantes nos Anexo II e VI da Lei Complementar Municipal nº 206/2018 (PCCV) alterada pela LCM nº 251/22, de 29 de março de 2022, e dá outras providências”.

**Republica-se a Lei Complementar nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022 – Livro nº 15 – Fols. nº 079 e 080**, em razão de sua primeira (1ª) publicação ocorrida no DIOCASSI – órgão oficial do município de Cassilândia, Edição: Ano V – Nº 2026, do dia 3 (segunda-feira) de outubro de 2022, páginas: 2 e 3, **haver erro material quando da impressão e escaneamento da Lei original para inserção no DIOCASSI, deixando de publicar a alteração da tabela do Anexo X, editada na Fols. nº 080-A – Livro nº 15 - Lei Complementar nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022**, conforme pode ser verificado na publicação do DIOCASSI – Edição: Ano V – Nº 2026, do dia 3 (segunda-feira) de outubro de 2022, páginas: 2 e 3, passando assim, a Tabela do Anexo X, a vigorar com a redação alterada correta, integrando a Lei Complementar nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022, conforme inclusa neste Ato de Republicação.

Os demais dispositivos da referida Lei Complementar, acima mencionada, ficam mantidos na íntegra, sem qualquer retificação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (6) dias do mês de outubro de 2022.

  
**VALDECY PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 079



### Estado de Mato Grosso do Sul

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022.

“Corrige as tabelas constantes nos Anexo II e VI da Lei Complementar Municipal nº 206/2018 (PCCV) alterada pela LCM nº 251/22, de 29 de março de 2022, e dá outras providências”.

**VALDECY PEREIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica corrigida a partir de primeiro (1º) de outubro de 2022, a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, constante do Anexo II, da LCM nº 206/2018 (PCCV) alterada pela LCM nº 251/22, de 29 de março de 2022, passando a tabela alterada a vigorar conforme a seguir:

Nível Salarial	Vencimento	
NÍVEL I	1.437,49	A cada dois anos de efetivo exercício o servidor será promovido por antiguidade, com mudança de <u>Padrão Salarial</u> , no limite de dezessete movimentações, mediante o acréscimo à remuneração permanente de mais 5% do vencimento. Vide Anexo X
NÍVEL II	1.481,16	
NÍVEL III	1.526,36	
NÍVEL IV	1.571,57	
NÍVEL V	1.618,28	
NÍVEL VI	1.666,50	
NÍVEL VII	1.717,72	
NÍVEL VIII	1.768,95	
NÍVEL IX	1.821,69	
NÍVEL X	1.875,94	
NÍVEL XI	1.933,19	
NÍVEL XII	1.946,76	
NÍVEL XIII	2.127,56	
NÍVEL XIV	2.263,18	
NÍVEL XV	4.074,32	
NÍVEL XVI	4.526,35	
NÍVEL XVII	4.978,39	
NÍVEL XVIII	5.966,83	
NÍVEL XIX	11.933,66	
NÍVEL XX	12.807,58	



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 080



### Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º. Fica alterada a partir de primeiro (1º) de outubro de 2022, a Tabela de Símbolos e Vencimento dos Cargos em Comissão, constante do Anexo VI – Símbolos e Vencimento dos Cargos em Comissão, da LCM nº 206/2018 (PCCV) alterada pela LCM nº 251/22, de 29 de março de 2022, passando a tabela alterada a vigorar conforme a seguir:

Anexo VI  
SÍMBOLOS E VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

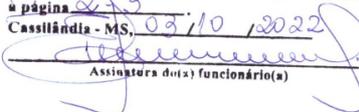
Símbolo	Denominação do Cargo	Vencimento (R\$)
DGA-01	Secretário Municipal	5.928,00
DGA-02	Procurador-Geral	8.932,16
DGA-03	Procurador-Adjunto	80% DGA-02
DGA-04	Chefe de Gabinete	4.833,10
DGA-05	Diretor Coordenador	3.954,53
DGA-06	Assessor	2.636,36
DGA-07	Chefe de Setor	2.416,56
DGA-09	Agente Comunitário de Saúde	piso salarial

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2022.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de 2022.

  
VALDECI PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.

**PUBLICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que o(a) presente Lei  
foi publicado em 10/10/2022  
na edição n.º 2026, do dia 03/10/2022  
à página 273  
Cassilândia - MS, 03/10/2022  
  
Assinatura do(s) funcionário(s)



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



**LIVRO Nº 15**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Lei Complementar Nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022.**



ANEXO X – LC Nº 259/2022, de 29 de setembro de 2022.

REFERENCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
I	1.437,49	1.509,36	1.581,23	1.653,11	1.724,98	1.796,86	1.868,73	1.940,61	2.012,48	2.084,35	2.156,23	2.228,10	2.299,98	2.371,85	2.443,72	2.515,60	2.587,47
II	1.481,16	1.555,22	1.629,28	1.703,33	1.777,39	1.851,45	1.925,51	1.999,57	2.073,62	2.147,68	2.221,74	2.295,80	2.369,86	2.443,91	2.517,97	2.592,03	2.666,09
III	1.526,36	1.602,68	1.678,99	1.755,31	1.831,63	1.907,95	1.984,27	2.060,58	2.136,90	2.213,22	2.289,54	2.365,85	2.442,17	2.518,49	2.594,81	2.671,13	2.747,44
IV	1.571,57	1.650,15	1.728,72	1.807,30	1.885,88	1.964,46	2.043,04	2.121,62	2.200,20	2.278,77	2.357,35	2.435,93	2.514,51	2.593,09	2.671,67	2.750,24	2.828,82
V	1.618,28	1.699,19	1.780,10	1.861,02	1.941,93	2.022,85	2.103,76	2.184,67	2.265,59	2.346,50	2.427,41	2.508,33	2.589,24	2.670,16	2.751,07	2.831,98	2.912,90
VI	1.666,50	1.749,82	1.833,14	1.916,47	1.999,79	2.083,12	2.166,44	2.249,77	2.333,09	2.416,42	2.499,74	2.583,07	2.666,39	2.749,72	2.833,04	2.916,37	2.999,69
VII	1.717,72	1.803,61	1.889,50	1.975,38	2.061,27	2.147,15	2.233,04	2.318,93	2.404,81	2.490,70	2.576,59	2.662,47	2.748,36	2.834,24	2.920,13	3.006,02	3.091,90
VIII	1.768,95	1.857,40	1.945,85	2.034,29	2.122,74	2.211,19	2.299,64	2.388,09	2.476,53	2.564,98	2.653,43	2.741,88	2.830,32	2.918,77	3.007,22	3.095,67	3.184,11
IX	1.821,69	1.912,78	2.003,86	2.094,94	2.186,03	2.277,11	2.368,20	2.459,28	2.550,37	2.641,45	2.732,54	2.823,62	2.914,71	3.005,80	3.096,87	3.187,96	3.279,04
X	1.875,94	1.969,74	2.063,53	2.157,33	2.251,13	2.344,93	2.438,72	2.532,52	2.626,32	2.720,11	2.813,91	2.907,71	3.001,50	3.095,30	3.189,10	3.282,90	3.376,69
XI	1.933,19	2.029,85	2.126,51	2.223,16	2.319,82	2.416,48	2.513,14	2.609,80	2.706,46	2.803,12	2.899,78	2.996,44	3.093,10	3.189,76	3.286,42	3.383,08	3.479,74
XII	1.946,76	2.044,10	2.141,43	2.238,77	2.336,11	2.433,45	2.530,79	2.628,12	2.725,46	2.822,80	2.920,14	3.017,48	3.114,81	3.212,15	3.309,49	3.406,83	3.504,17
XIII	2.127,56	2.233,94	2.340,32	2.446,70	2.553,07	2.659,45	2.765,83	2.872,21	2.978,59	3.084,96	3.191,34	3.297,72	3.404,10	3.510,48	3.616,85	3.723,23	3.829,61
XIV	2.263,18	2.376,34	2.489,50	2.602,66	2.715,82	2.828,97	2.942,13	3.055,29	3.168,45	3.281,61	3.394,77	3.507,93	3.621,09	3.734,25	3.847,41	3.960,56	4.073,72
XV	4.074,32	4.278,04	4.481,75	4.685,47	4.889,18	5.092,90	5.296,62	5.500,33	5.704,05	5.907,76	6.111,48	6.315,20	6.518,91	6.722,63	6.926,34	7.130,06	7.333,78
XVI	4.526,35	4.752,66	4.978,98	5.205,30	5.431,62	5.657,93	5.884,25	6.110,57	6.336,89	6.563,20	6.789,52	7.015,84	7.242,15	7.468,47	7.694,79	7.921,11	8.147,42
XVII	4.978,39	5.227,31	5.476,22	5.725,14	5.974,06	6.222,98	6.471,90	6.720,82	6.969,74	7.218,66	7.467,58	7.716,50	7.965,42	8.214,34	8.463,26	8.712,18	8.961,09
XVIII	5.966,83	6.265,17	6.563,51	6.861,85	7.160,19	7.458,54	7.756,88	8.055,22	8.353,56	8.651,90	8.950,24	9.248,58	9.546,93	9.845,27	10.143,61	10.441,95	10.740,29
XIX	11.933,66	12.530,34	13.127,02	13.723,71	14.320,39	14.917,07	15.513,76	16.110,44	16.707,12	17.303,80	17.900,49	18.497,17	19.093,85	19.690,54	20.287,22	20.883,90	21.480,58
XX	12.807,58	13.447,96	14.088,34	14.728,72	15.369,10	16.009,48	16.649,86	17.290,24	17.930,62	18.571,00	19.211,38	19.851,75	20.492,13	21.132,51	21.772,89	22.413,27	23.053,65
PISO	2.424,00	2.945,20	2.666,40	2.787,60	2.908,80	3.030,00	3.151,20	3.272,40	3.393,60	3.514,80	3.636,00	3.757,20	3.878,40	3.999,60	4.120,80	4.242,00	4.363,20



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266



Fls. 36  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 1042/22 de 05 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 1025/22 de 03 de outubro de 2022, no Art.1º na parte que concedeu férias pelo Período Concessivo de 17/10 a 21/10/2022, a servidora Sra. **Claudia Tomaz de Oliveira Paula**, TAO II - Escriturário III, matrícula 363/1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

1043/22 de 06 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Silvania Rodrigues Miranda**, Professor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, para exercício no CMEI Maria Parreira Leal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 38

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

1044/22 de 06 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, o Sr. **Wender Leonel da Paz**, Profissional de Saúde Pública Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. 10



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

1041/22 de 04 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Janaina Maria Coelho Dallazen**, Profissional de Saúde Pública - Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercício no ESF Geraldo Fernandes.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 34

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
1040/22 de 04 de outubro de 2022

### Portaria N.º

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Aniquele da Silva	1913/1	30	30/09/2022 a 29/10/2022	INICIAL
Wilker Fernando N. de F. Machado	2590/2	18	27/09/2022 a 14/10/2022	PRORROGAÇÃO

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2022.

  
VALDECY PEREIRA DA COSTA  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 1039/22 de 04 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1458/1	Lucielma Rodrigues Ferreira Martins	07	26/09/2022	02/10/2022
676/1	Luiz Anastácio da Silveira	14	15/09/2022	28/09/2022
106/1	Rosicler Ramos da Silva	07	26/09/2022	02/10/2022
2614/1	Vitoria Freire de Freitas	07	27/09/2022	03/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 32

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 1038/22 de 04 de outubro de 2022.

**Valdecy Pereira da Costa**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
05	WENDER LEONEL DA PAZ

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de outubro de 2022.

  
**Valdecy Pereira da Costa**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

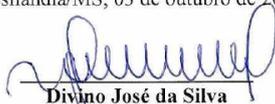


Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

**INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **HD VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.577.716/0001-11**, no valor de **R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**, referente à contratação direta – pagamento de franquia de seguro - de empresa autorizada pela SEGURADORA GENTE SEGURADORA SA, para realizar a troca de para-brisa do VEICULO TOYOTA YARIS XL LIVE SEDAN.

Cassilândia/MS, 03 de outubro de 2022

  
**Divino José da Silva**  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO 048/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENESSY CASTRO PEREIRA, conforme Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como Fiscal do contrato Nº019/2022, vinculado ao Pregão Presencial Nº003/2022, celebrado entre a empresa FABIO APARECIDO VALENTIM – ME e Câmara Municipal de Cassilândia-MS. O objeto do presente Instrumento Contratual é a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DO VEÍCULO TIPO PICAPE CAMINHONETE S10, PLACA NRL 9H69, ANO 2017 E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018, PATRIMÔNIO Nº 225.

Art. 2º – As nomeações de que trata este artigo não acarretarão ônus financeiro para a Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 03 de outubro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº049/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor GENESSY DE CASTRO PEREIRA, no período de dez (10) dias, com início em 04 de outubro de 2022 e término em 13 de outubro de 2022, referente ao trabalho realizado de 26 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS", 04 de outubro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
Câmara Municipal de Cassilândia

ATO Nº050/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Cassilândia, composta por:

Pregoeira: Ivonete Moreira Camargo

Membros de Equipe de Apoio: Maria Divina de Souza e Maria Camila Leonel

Parágrafo Único – As nomeações de que trata este artigo não acarretarão ônus financeiro para a Câmara Municipal, exceto as despesas de viagem quando a serviço da mesma.

Art. 2º Os trabalhos dos nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando Ato Nº030/2022.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 04 de outubro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº51/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS,  
no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor MAX DOUGLAS TOMAZ FREITAS, no período de quinze (15) dias, com início em 13 de outubro e término em 27 de outubro do corrente ano, referente ao trabalho realizado de 07 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2022.

Art. 2º - Conforme facultado pelo Art. 164, Parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Cassilândia, e considerando o interesse da administração, converter em pecúnia 1/3 das férias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal “OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS”, 07 de outubro de 2022.

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul  
**Câmara Municipal de Cassilândia**

ATO Nº 052/2022

“Dispõe sobre o controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Cassilândia-MS e dá outras providências.

O Senhor DIVINO JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede o seguinte Ato resolvendo, e ainda,

Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º. Do art. 106, da Lei

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade.

**Resolve:**

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Cassilândia-MS, composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: Jaques Douglas de Souza

MEMBRO: Max Douglas Tomaz de Freitas

MEMBRO: Elizangela Dias dos Santos Silva

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

**Câmara Municipal de Cassilândia**

- patrimônio;
- trabalho;
- IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
  - V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do
  - VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
  - VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo
  - VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – os bens móveis e imóveis deverão ser avaliados a Preço Justo para que os referidos bens patrimoniais estejam registrados na contabilidade e no sistema patrimonial eletrônico de forma a atender as novas normas da NBCASP.

Art. 3º - Os Membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

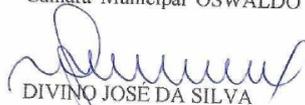
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

REGISTRA-SE

outubro de 2022.

Câmara Municipal OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS, 07 de

  
DIVINO JOSÉ DA SILVA  
Vereador Presidente



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE AOS EVENTOS FESTIVOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H30 DO DIA 31/10/2022, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br).

CASSILÂNDIA-MS, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Cassilândia-MS, 06 de Outubro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS E IMAGENS para atender ao Programa “Caravana da Saúde – Projeto EXAMINA MS”, conforme Resolução nº 42/SES/MS de 27/04/2022, conforme a seguir:

EMPRESA (S) CREDENCIADA (S).	PROCEDIMENTO/CODIGO SIGTAP	QUANT. PROCED.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL (R\$)
CLÍNICA MÉDICA VIANA MOREIRA EIRELI	Sedação/0417010060	200	30,30	6.060,00
	Colonoscopia (coloscopia)/ 0209010029	50	820,00	41.000,00
	Esofagogastroduodenoscopia/0209010037	200	550,00	110.000,00
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>				<b>R\$ 157.060,00</b>

**JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 025/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2022.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

**CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA VIANA MOREIRA EIRELI.**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS E IMAGENS para atender ao Programa “Caravana da Saúde – Projeto EXAMINA MS”, conforme Resolução nº 42/SES/MS de 27/04/2022, conforme as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 009/2022 e proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2.059	MANUT. BLOCO MAC (AMB. e HOSPITALAR)
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA – PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 157.060,00 (cento cinquenta sete mil, sessenta reais).

DATA: 06/10/2022.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2031

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa**

**PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel**  
**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas**  
**SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis**  
**SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin**  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira**  
**SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas**  
**SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés**  
**SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel**

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)**  
**1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)**  
**2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)**  
**1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)**  
**2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)**

### VEREADORES

**Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)**  
**Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)**  
**José Martiniano de Moura (PDT)**  
**Leandro Rosa de Souza (PSDB)**  
**Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)**  
**Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)**